LEI Nº 4.590 DE 13 DE MAIO DE 1996

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "**Rua Profª. Aparecida Signorelli**" o logradouro público municipal que se inicia na Rua Prefeito João Carlos Ribeiro, entre as quadras nºs 694 e 695, com direção ao Norte, até o Córrego Vertente Grande.

Art. 2º - Fica denominado de "**Rua Horácio de Paula Gomes**", o logradouro público municipal que se inicia na Rua Prefeito João Carlos Ribeiro, entre as quadras nºs 695 e 75-E, e vai até a Rua Dieb Miziara.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 13 de maio de 1996

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal